



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 095/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR E A EMPRESA AGROMOTIVA KOREANA IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELLI EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 522.842.800-30 portadores da cédula de identidade nº 4052944867-SSP/PC/RS, residente e domiciliado na Rua João Pereira Borges nº 342, nesta cidade, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador, RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **AGROMOTIVA KOREANA IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELLI EPP** – CNPJ 17.465.723/0001-69, sediada na estrada Maurício Cardoso, nº 1818, bairro faxinal, MONTENEGRO/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS VOLKWEIS BARRETO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 1075580082, SJS/RS e CPF 961.636.070-15, residente e domiciliado na Rua Klinger de Oliveira nº 981 em MONTENEGRO/RS doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, em conformidade com processo de Pregão Eletrônico nº **053/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e legislação correlata, na forma e condições a seguir.

**TÍTULO I
DO OBJETO**

PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **01 (UM) TRATOR (NOVO) Convênio/mapa nº 911899/2021**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a proposta apresentada no processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRONICO nº 053/2021** Como segue:

Cod	Produto	Modelo	Marca/Fabricação	Qtde	Valor unit	Valor total
0002	Trator agrícola sob rodas, novo (sem uso) marca LS TRACTOR, Plus 8, ano de fabricação 2021, de fabricação nacional, com plataforma para operador (plataformado) com arco de segurança e toldo, tração nas 4 rodas (4x4), motor diesel de 4 cilindros com 80 CV de potência, caixa de câmbio de 12 velocidades à frente e 12 à ré, tomada de força independente com 540 RPM,	PLUS 80	LS TRACTOR,	1 UN	R\$ 195.900,00	R\$ 195.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000
adm.amaral@hotmail.com

	bloqueio de diferencial, freios e a discos, freio de estacionamento, contrapesos dianteiros e traseiros, sistema hidráulico com capacidade de levantar de 3.600 kg e com engate de três pontos, sistema de direção hidrostática, tanque de combustível de 100 litros, luzes para trabalho noturno, caixa de ferramentas com chave de rodas, pneus com as seguintes especificações, nos dianteiros 12.4-24R1 e traseiros 18.4-30R1, todos os itens de segurança atendendo à norma de segurança do trabalho, garantia de no mínimo 12 meses sem limite de horas.				
--	--	--	--	--	--

SEGUNDA – O fornecimento dar-se-á em até 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto no edital de licitação.

TÍTULO II
DOS ASPECTOS FINANCEIROS

TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento objeto do presente instrumento, o valor de **R\$ 195.900,00 (Cento e noventa e cinco mil e novecentos reais)**, por unidade, no prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação do cumprimento dos requisitos e o competente recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE**, com base na Lei 4.320/64, em razão das fases da despesa pública, efetuará a liquidação dos valores de acordo com a apresentação da respectiva nota fiscal, bem como o atesto definitivo de recebimento do objeto.

Parágrafo Segundo – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeito à celebração de um novo instrumento ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações por parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberação espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

TÍTULO III
DA VIGÊNCIA

QUARTA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou, ainda, enquanto restar pendente o prazo de entrega, passando a vigor, a partir da entrega definitiva, o prazo relativo à garantia, que será de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, independentemente de quilometragem.

TÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

QUINTA – O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou, pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação ao outro contraente, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ou, ainda, pelo inadimplemento das cláusulas ou condições pactuadas no presente.

**TÍTULO V
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SEXTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente nas rubricas orçamentárias próprias da Secretaria.

206080410- Funcional programática - Agricultura

2059000 – Aquisição e manutenção de maquinas e implementos Agrícola

449052000000 – Equipamento e material permanente

3826 – Fonte

206084101.090 – Aquisição Patrulha Agrícola

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e material permanente

206084101.092 - Aquisição Patrulha Agrícola

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e material permanente

**TÍTULO VI
DAS PENALIDADES**

SÉTIMA – Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

OITAVA - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000
adm.amaral@hotmail.com

NONA - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

TÍTULO VIII
DO FORO

DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

TÍTULO IX
DA EFICÁCIA JURÍDICA

DÉCIMA PRIMEIRA – E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Amaral Ferrador, 28 de dezembro de 2021.

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Nataniel Satiro do Val Candia Prefeito Municipal	Lucas Volkweis Barreto Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: